Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 05/2020

"Dispõe sobre a continuidade das medidas de reestabelecimento do funcionamento do Poder Legislativo de Bertioga frente a flexibilização decorrente da fase amarela do covid-19 e dá outras providências".

Considerando a necessidade de adequação à nova fase de flexibilização da pandemia;

A Presidência da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais previstas na letra C do parágrafo sétimo do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga - Resolução 68/04, com suas alterações posteriores, com vistas a reestabelecer o regular funcionamento da Casa Legislativa neste novo período de flexibilização decorrente da fase amarela dentre o período em que ainda encontra-se vigente o estado de 'Calamidade Pública', declarado pelo Governo Federal, pelo Governo do Estado através dos Decretos Estaduais nº 64.879/20 e nº 64.881/20, e pelo Governo Municipal através dos Decretos Municipais nº 3.319/20, 3.3221/20 e 3.327/20, determina que:

Artigo 1º – A entrada de pessoas na sede da Câmara Municipal de Bertioga ocorrerá das 09:00 às 17:00 horas, observando-se os seguintes padrões sanitários:

a) Utilização de máscara durante todo o período que estiver na sede da Câmara; e,
b) Higienização com álcool gel nas mãos, no momento em que adentrarem no Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro – O visitante aguardará na recepção até a chegada de servidor que irá recepcioná-lo.

Parágrafo Segundo – Não será admitida a entrada nas dependências de cada gabinete ou setor do número maior do que 03 (três) visitantes.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao servidor que receber o visitante na recepção, acompanhá-lo até a recepção no momento de sua partida.

Parágrafo Quarto – Fica vedada a permanência de visitantes e prestadores de serviço na área da copa.

Artigo 2º – O portão da Câmara Municipal de Bertioga será fechado as 17:00 horas.

Parágrafo Primeiro – Poderão ingressar no recinto da Câmara fora do horário previsto neste ato apenas os fornecedores e ou prestadores de serviço.

Parágrafo Segundo – As exceções previstas no parágrafo anterior deverão observar o disposto no artigo 1º.

Artigo 3º – Continuará, preferencialmente, a realização de protocolo de documentos por e-mail, através do endereço protocolo@bertioga.sp.leg.br.

Artigo 4º – As sessões plenárias serão transmitidas pela Internet, na página do Facebook, sendo vedada a participação popular durante as sessões.

Artigo 5º – Caberá ao Presidente a solução de qualquer dúvida referente ao presente Ato, respeitando as disposições regimentais e legais.

Parágrafo Único – O presente ato poderá ser modificado no que tange sua vigência e eficácia por outro, face eventual situação de fato ou de direito que o embase, o que se mostre de maior eficiência.

Artigo 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2.020.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 05/2020

"Dispõe sobre a continuidade das medidas de reestabelecimento do funcionamento do Poder Legislativo de Bertioga frente a flexibilização decorrente da fase amarela do covid-19 e dá outras providências".

Considerando a necessidade de adequação à nova fase de flexibilização da pandemia;

A Presidência da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais previstas na letra C do parágrafo sétimo do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga - Resolução 68/04, com suas alterações posteriores, com vistas a reestabelecer o regular funcionamento da Casa Legislativa neste novo período de flexibilização decorrente da fase amarela dentre o período em que ainda encontra-se vigente o estado de 'Calamidade Pública', declarado pelo Governo Federal, pelo Governo do Estado através dos Decretos Estaduais nº 64.879/20 e nº 64.881/20, e pelo Governo Municipal através dos Decretos Municipais nº 3.319/20, 3.3221/20 e 3.327/20, determina que:

Artigo 1º - A entrada de pessoas na sede da Câmara Municipal de Bertioga ocorrerá das 09:00 às 17:00 horas, observando-se os seguintes padrões sanitários:

a) Utilização de máscara durante todo o período que estiver na sede da Câmara; e,
b) Higienização com álcool gel nas mãos, no momento em que adentrarem no Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - O visitante aguardará na recepção até a chegada de servidor que irá recepcioná-lo.

Parágrafo Segundo - Não será admitida a entrada nas dependências de cada gabinete ou setor do número maior do que 03 (três) visitantes.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao servidor que receber o visitante na recepção, acompanhá-lo até a recepção no momento de sua partida.

Parágrafo Quarto - Fica vedada a permanência de visitantes e prestadores de serviço na área da copa.

Artigo 2º - O portão da Câmara Municipal de Bertioga será fechado as 17:00 horas.

Parágrafo Primeiro - Poderão ingressar no recinto da Câmara fora do horário previsto neste ato apenas os fornecedores e ou prestadores de serviço.

Parágrafo Segundo - As exceções previstas no parágrafo anterior deverão observar o disposto no artigo 1º.

Artigo 3º - Continuará, preferencialmente, a realização de protocolo de documentos por e-mail, através do endereço protocolo@bertioga.sp.leg.br.

Artigo 4º - As sessões plenárias serão transmitidas pela Internet, na página do Facebook, sendo vedada a participação popular durante as sessões.

Artigo 5º - Caberá ao Presidente a solução de qualquer dúvida referente ao presente Ato, respeitando as disposições regimentais e legais.

Parágrafo Único - O presente ato poderá ser modificado no que tange sua vigência e eficácia por outro, face eventual situação de fato ou de direito que o embase, o que se mostre de maior eficiência.

Artigo 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2.020.

Ver. Luis Henrique Capellini
Presidente

TOMADA DE PREÇO N° 01/2020
PROCESSO N° 0258/2020

Faço público que por ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, Vereador Luis Henrique Capellini, encontra-se aberta licitação pública modalidade tomada de preço, do tipo "menor preço global" (art.45 § 1°, alínea I – Lei Federal 8.666/93), para Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma da Sede da Câmara Municipal de Bertioga. Nos termos da Lei de Licitações e das disposições do edital completo que pode ser obtido na íntegra com seus anexos na sede da Câmara Municipal de Bertioga/SP, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, 374, Rio da Praia - Bertioga, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, mediante preenchimento e recibo de entrega de protocolo e pelo *"site"* deste legislativo, que estará disponível a partir das 11:30 h do dia 17.08.2020, www.bertioga.sp.leg.br, cujo recibo deverá ser preenchido e encaminhado pelo e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br. Poderão participar empresas cadastradas na Câmara Municipal de Bertioga, com a obtenção de cadastro nos termos e prazos editalícios conforme prevê a Lei de Licitações e Contratos. Os envelopes de n° 01 e 02 serão recebidos na sede do poder Legislativo, sito a Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, 374, Rio da Praia – Bertioga – SP, até o dia 09/09/2020 até as 10:00 horas, sendo a sessão de abertura designada para o mesmo dia às 10:10.

Bertioga, 12 de agosto de 2020.

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL N.° 019/20
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. **PROCESSO**: 315/2019. **CONTRATADA**: PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA. **CONTRATO N°(DE ORIGEM)**: 014/2020 aditivo ao CA 026/2015. **DATA ASSINATURA**: 21/07/2020. **VIGÊNCIA**: 01/09/2.019 à 31/08/2.020 (12 meses). **OBJETO**: Prestação de serviços de Plano Privado de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial. Aditivo – Da privacidade dos dados do contrato Administrativo 026/2015. **VALOR**: R$ 45.842,87

BERTIOGA, 11/08/2020.

VER. LUIS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSELHOS MUNICIPAIS

Ata da reunião Ordinária realizada aos treze dias do mês de agosto de 2020, conforme convocação no BOM nº 955, de 07/08/20, para tratar dos assuntos em pauta: Leitura da Ata anterior; Edital para repasse de verba às entidades cadastradas no CMDCA; Alteração do Regimento Interno e Assuntos Gerais. Dando as boas- vindas aos presentes e aos participantes virtuais, deu início à reunião, justificando o atraso em função da falta de internet na região, sendo possível a realização por causa da internet roteada do celular da presidente - A Sra. Olga informou que a Ata anterior é a da eleição da nova gestão que já foi lida e assinada no mesmo dia. Em seguida falou sobre o edital para repasse de verba às entidades, explicando que perdeu-se o prazo legal para o tramite do processo, devendo o mesmo ser arquivado e iniciado um novo processo começando-se do zero, através da publicação de um novo edital. Informou que o ofício solicitando a abertura de um novo processo já foi encaminhado para a SD para providências, na data de hoje, devendo o repasse ser feito em janeiro de 2021. Quanto ao item da formação das comissões/câmaras, a Sra. Presidente irá encaminhar sugestão para a composição aos membros, aguardando retorno para a